LEI Nº903 /2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEIL À EMPRESA JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS –CONFECÇÃO - ME QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público o imóvel de propriedade do Município de Araporã, situados no Setor Liberdade, constituídos pelo Lote 06 da Quadra 07, com área no total de 360,00m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 07

Lote 06

Pela frente com a Rua Dezesseis.....12,00m
Pela direita com o Lote 05.....30,00m
Pela esquerda com a Rua Sete30,00m
Pelo fundo com o lote 07.....12,00m
Área do Lote 06.....360,00m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Josefa Ferreira dos Santos- Confecção - ME, inscrita no CNPJ 13.296.821/0001-69, situada á, Rua: Antônio Franceschi, nº 71 bairro Alvorada o imóvel descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel doado um total de 135m², destinados às áreas de Confecção, Banheiros,Loja e Almoxarifado conforme consta no Projeto de Construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no *caput* do art.3º reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por benfeitorias de quaisquer espécies.

Art 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 993/11
DATA 15/junho/2011
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal